Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. 025/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 12/05/2022
PRESIDENTE

Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, o dia 02 de abril de cada ano, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica instituído o dia 02 de abril de cada ano, como o Dia Municipal da Conscientização sobre o Autismo.

Parágrafo único. O Município de Beberibe fica autorizado a realizar ações de conscientização no dia 02 de abril de cada ano, a fim de trazer luz à este transtorno, que acomete a tantos cidadãos beberibenses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

GABRIEL OLIVEIRA
Vereador de Beberibe/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 13/04/2022
PRESIDENTE

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

Em 18 de dezembro de 2007, a Organização das Nações Unidas criou o Dia Mundial do Autismo, celebrado anualmente em 2 de abril, para a conscientização acerca dessa questão. Assim, conquanto os autistas gozem de iguais direitos das pessoas com deficiência, por expressa previsão Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em seu previsto no artigo 1º, parágrafo 2º: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

O presente Projeto de Lei visa assegurar ostensivamente os direitos dos autistas de forma a conscientizar os cidadãos da importância da questão. O símbolo mundial da conscientização sobre o autismo atualmente é uma fita com quebra-cabeças coloridas.

Por fim, importante acrescentar que o autismo poderá ser comprovado com relatório conciso (resumido, breve) emitido por médico assistente que acompanha o paciente.

A indicação do prazo de cinco anos tem como objetivo evitar que regulamentação imponha prazo curto de validade do relatório médico, evitando assim dificuldade para o exercício pleno de seus direitos pelo autista.

Portanto, esperamos a compreensão e solidariedade dos membros do Poder Legislativo para a aprovação deste projeto, pois promove os direitos fundamentais da pessoa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

GABRIEL OLIVEIRA
Vereador de Beberibe/CE